



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 159 DE 03 DE MAIO DE 1991.

CRIA O 4º DISTRITO DO
MUNICÍPIO DE BARÃO - RS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criado o 4º Distrito do Município de Barão, RS.

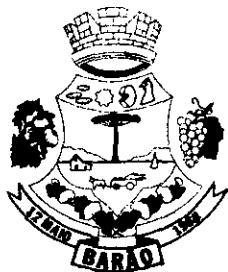
Art. 2º - O 4º distrito com sede em Carolina, é integrado pelas localidades de Carolina Baixa, Nossa Senhora de Fátima, Bom Jardim, de Conti, Trípoli (São José, Nossa Senhora de Lourdes e Nossa Senhora do Carmo).

Art. 3º - A descrição da área do 4º Distrito é a seguinte:

LESTE: Confronta com o 2º distrito (Arroio Canoas). Inicia na divisa do município de Carlos Barbosa, com o arroio Boa Vista; por este águas abaixo, até encontrar-se com um arroio que possui a sua nascente próximo à localidade de Coblens.

SUL: Limita-se com o 6º distrito (Boa Vista); do ponto anteriormente descrito segue por uma linha reta e seca, direção Oeste, até uma distância de 500m do eixo da estrada que liga Nossa Senhora de Lourdes a Nossa Senhora do Carmo, mantendo esta distância, segue em direção Oeste até uma nascente de um córrego próximo ao local de Nossa Senhora do Carmo, e por ele águas abaixo, até o arroio do barulho; por este, direção Sul, até o 1º córrego da margem direita; por este, águas acima, até sua nascente; desta, em direção Oeste, onde uma sanga se encontra com o arroio ao Sul do cemitério de Linha Fátima; pela sanga que

J



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

vem de Oeste, águas acima, cruza pela estrada que liga Carolina Baixa a Linha Fátima; por esta, direção geral Oeste, até próximo a propriedade do Sr. Luiz dos Santos, seguindo direção da divisa Sul de sua propriedade, para Oeste, até a divisa com o município de Teutônia.

OESTE: Limita-se com o município de Teutônia: segue em direção Norte, pelo travessão Leste de Linha Catarina com o travessão Leste do 5 (cinco) da Boa Vista, até o lote 50 (exclusive) atual limite com o município de Garibaldi.

NORTE: Divisa com os municípios de Carlos Barbosa e Garibaldi. Do travessão Leste do 5 da Boa Vista no lote 50 (exclusive) com o travessão Sul de Linha Lisboa, até o arroio Boa Vista, ponto inicial desta descrição.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 03 de maio de 1991.

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03/05/91

[Assinatura]
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO